



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

**REQUISITANTE:** DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Contratação do SEBRAE-SP, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo para aquisição de estande na 13ª edição da Feira do Empreendedor do SEBRAE, a maior feira de empreendedorismo do mundo, que se realizará entre os dias 11 a 14 de outubro na cidade de São Paulo/SP no SP EXPO, entendemos que é importante o Município participar desse evento, especialmente com o intuito de buscar novos parceiros, desenvolvendo a economia local apresentando nossa vocação tecnológica Agro e divulgando o potencial turístico do município em busca de investimentos para o setor.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

*Não foi realizado ainda o PCA, de modo que ele está sendo construído no presente exercício para aplicação futura, de modo que a despesa será devidamente prevista para a consolidação e alinhamento do planejamento.*

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). *Para a contratação em questão, os requisitos essenciais por se tratar de inexigibilidade de licitação, amparado por lei federal e convênio firmado entre Sebrae SP e município de Guaíra. Também deverá ser solicitado todos os documentos que demonstrem habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.*

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\***

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Locação de 01 Estande de 12 m<sup>2</sup> na Feira do Empreendedor 2024 que será realizada em São Paulo, SP, na SP EXPO, de 11 a 14 de outubro de 2024.*

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). *Por se tratar de inexigibilidade é impossível a verificação de competição, de modo que os valores ofertados pela empresa a ser contratada foram analisados de forma objetiva. Foi solicitado proposta comercial sobre os valores padrões que estão sendo praticados para todos os interessados, de modo que não há qualquer distorção entre os preços praticados.*



## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

*Conforme já declinado anteriormente, os preços foram apurados unicamente pela única empresa que prestará esse serviço e organizará o evento, amparados por lei federal e convênio, conforme proposta comercial fornecida (anexa), tendo após análise do conteúdo a ser exposto pelo Município, o valor de R\$ 11.248,00 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais).*

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Após conclusão do estudo sobre as soluções, mostrou-se adequada a contratação por inexigibilidade de licitação diretamente com a única e exclusiva empresa comercializadora dos espaços no evento, o SEBRAE – SP.*

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO\*

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

*O objeto não é composto de itens e não será parcelado já que se trata de locação de espaço único na Feira do Empreendedor 2024 organizada pelo SEBRAE – SP.*

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

*A contratação trará ao Município a publicidade para atrair novos investimentos, expor nosso potencial Agro, nos posicionar em tecnologia Agro, nos firmar como cidade inteligentes e divulgar o potencial turístico de Guairá.*

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Não há intervenções ou ações prévias a serem adotadas, anteriores a realização da presente contratação.*

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Não há.*

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

*Para execução dessa contratação deverá aplicar medidas mitigadoras de impactos ambientais, sempre que possível, como por exemplo a utilização de materiais recicláveis e outras formas de proteção ambiental.*



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[desenvolvimento@guaira.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria Municipal de  
**Desenvolvimento  
Econômico**

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Conforme avaliado nos termos e condições nesse documento, concluímos pela possibilidade da contratação, conforme o objeto proposto.*

Guaíra, 22 de julho de 2024.

  
**Vamberto Silva Ribeiro**

Diretor de Desenvolvimento Econômico

Vamberto S. Ribeiro  
CPF: 284.201.348-48  
Diretor de Desenvolvimento Econômico

\* *Dados de preenchimento obrigatório*